



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 1.124/98**

“Dispõe sobre autorização Legislativa para venda de bem de propriedade do Município e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens de propriedade do Município, a saber:

a) Veículo de fabricação nacional marca FIAT TEMPRA SW SLX, ano de fabr/96, Mod/97 cor Cinza, Placa 0023518/MT, Chassi ZFA159000T5030009 categoria Oficial, com Certificado de Registro de veículo junto ao DETRAN-MT/Cód. Renavam n.º 672970970.

**Artigo 2º** - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de competente avaliação, procedida mediante competente licitação.

**Parágrafo Único** - A alienação de que trata esta Lei, deverá formalizar-se através de dação em pagamento da aquisição de uma Patrol semi-nova.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de Dezembro de 1998.

**NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**  
Prefeita Municipal